

ANEXO VII (Art. 318 do CTM)

**~~TAXA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
ECONÔMICA EM CARÁTER EVENTUAL OU AMBULANTE – TACEA~~**

Nº	ATIVIDADE ECONÔMICA	% UNIF-BJ
01	EVENTUAL, EXCETO AQUELAS PREVISTAS NO ITEM 03/POR ANO	150,0
02	AMBULANTE/POR ANO	100,0
03	ESTANDES DE VENDA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, AUTOMÓBILÍSTICOS E MOBILIÁRIOS/POR ANO	200,0

ANEXO VII (art.332 do CTM)

Alíquotas para cobrança da Taxa de Autorização para o Exercício de
Atividade Econômica em Caráter Eventual ou Ambulante – TACEA: **(Redação
dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)**

Nº	ATIVIDADE ECONÔMICA	% UNIF-BJ
01	COMERCIO EVENTUAL DE ALIMENTOS PREPARADOS, INCLUSIVE REFRIGERANTES PARA VENDA EM BALCÕES, BARRACAS OU MESAS a) Por dia b) Por mês	 0,2 4,0
02	COMERCIO EVENTUAL DE APARELHOS ELÉTRICOS, DE USO DOMÉSTICO a) Por dia b) Por mês	 0,4 8,0
03	COMERCIO EVENTUAL DE ARMARINHOS E MIUDEZAS a) Por dia b) Por mês	 0,1 2,0
04	COMERCIO EVENTUAL DE ARTEFATOS DE COURO a) Por dia b) Por mês	 0,2 4,0
05	COMERCIO EVENTUAL DE ARTIGOS CARNAVALESCOS (MÁSCARAS, CONFETES, SERPENTINAS E OUTROS)	

	a) Por dia b) Por mês	0,3 6,0
06	COMERCIO EVENTUAL DE ARTIGOS PARA FUMANTES a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
07	COMERCIO EVENTUAL DE ARTIGOS DE PAPELARIA a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
08	COMERCIO EVENTUAL DE ARTIGOS DE TOUCADOR a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
09	COMERCIO EVENTUAL DE AVES a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
10	COMERCIO EVENTUAL DE BARALHOS E OUTROS ARTIGOS DE JOGOS CONSIDERADOS AZAR a) Por dia b) Por mês	0,3 6,0
11	COMERCIO EVENTUAL DE BRIQUEDOS E ARTIGOS ORNAMENTAIS a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
12	COMERCIO EVENTUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS a) Por dia b) Por mês	0,2 4,0
13	COMERCIO EVENTUAL DE FRUTAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0

14	COMERCIO EVENTUAL DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, OVOS, DOCES, FRUTAS, QUEIJOS, PEIXES, CARNES, etc a) Por dia b) 1Por mês	0,1 2,0
15	COMERCIO EVENTUAL DE LOUÇAS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE PLÁSTICO E BORRACHA, VASSOURAS, ESCOVAS, PALHA DE AÇO E SEMELHANTES a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
16	COMERCIO EVENTUAL DE JÓIAS E RELÓGIOS a) Por dia b) Por mês	0,3 6,0
17	COMERCIO EVENTUAL DE PELES, PELICAS, PLUMAS OU CONFECÇÕES DE LUXO a) Por dia b) Por mês	4,0 8,0
18	COMERCIO EVENTUAL DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS a) Por dia b) Por mês	0,2 4,0
19	COMERCIO EVENTUAL DE ARTIGOS NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA a) Por dia b) Por mês	0,1 2,0
20	COMERCIO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA E FORNECIDA EM MARMITAS a) Por dia b) Por mês c) Por ano.....	0,2 4,0 32,0
21	ESTANDES DE VENDA EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, AUTOMÓBILÍSTICOS E	

	MOBILIÁRIOS EVENTUAL	
	a) Por dia	70,0
	b) Por mês	150,0
	c) Por ano.....	300,0
22	COMERCIO AMBULANTE DE ARMARINHOS E MIUDEZAS	
	a) Por dia	0,1
	b) Por mês	2,0
	c) Por ano.....	16,0
23	COMERCIO AMBULANTE DE ARTIGOS NÃO ESPECIALIZADOS	
	a) Por dia	0,1
	b) Por mês	2,0
	c) Por ano.....	16,0
24	COMERCIO AMBULANTE DE ARTIGOS DE TOUCADOR	
	a) Por dia	0,1
	b) Por mês	2,0
	c) Por ano.....	16,0
25	COMERCIO AMBULANTE DE BIJOUTERIAS E PEDRAS NÃO PRECIOSAS	
	a) Por dia	0,1
	b) Por mês	2,0
	c) Por ano.....	16,0
26	COMERCIO AMBULANTE DE BRINQUEDOS	
	a) Por dia	0,1
	b) Por mês	2,0
	c) Por ano.....	16,0
27	COMERCIO AMBULANTE DE CONFECÇÃO DE LUXO, PELES, PLUMAS, PELICAS	
	a) Por dia	3,0
	b) Por mês	6,0
	c) Por ano.....	48,0
28	COMERCIO AMBULANTE DE TECIDOS E ROUPAS FEITAS	
	a) Por dia	0,2
	b) Por mês	4,0
	c) Por ano.....	32,0
29	COMERCIO AMBULANTE DE GÊNEROS E	

	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS a) Por dia b) Por mês c) Por ano.....	 0,1 2,0 16,0
30	COMERCIO AMBULANTE DE JÓIAS E PEDRAS PRECIOSAS a) Por dia b) Por mês c) Por ano.....	 0,3 6,0 48,0
31	COMERCIO AMBULANTE DE LOUÇAS, FERRAGENS, ARTEFATOS PLÁSTICOS E DE BORRACHA, ESCOVAS, PLAHA DE AÇO E SEMELHANTES a) Por dia b) Por mês c) Por ano.....	 0,1 2,0 16,0
32	COMERCIO AMBULANTE DE DOCES E SALGADOS CASEIROS, PIPOCAS, AMENDOINS E ASSEMELHADOS a) Por dia b) Por mês c) Por ano.....	 0,1 2,0 16,0

(Redação dada pela Lei Complementar nº. 226, de 07 de julho de 2017)